LEI N.º 1.151/99 DE 01 DE MARÇO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DA CASA DE ARTESANATO MUNICIPAL DE CRIXÁS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O plenário da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir desta data a Casa de Artesanato Municipal, localizada à rua Maria Pedrosa, terá nova denominação.

Artigo 2º - A nova denominação do qual trata o art. Anterior será de Casa de Artesanato Honória Neves Dietz.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE MARÇO DE 1999.

*Orlando Silva Naziozeno*
*Prefeito Municipal de Crixás*
*Adm. 1997/2000*